



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
SALA DAS COMISSÕES



Parecer Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 31/2024
Projeto de Lei n.º 31/2024
Processo nº 32/2024

Conforme determinam os artigos 35, 37 e 39 combinados com artigo 45 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com as Comissões Permanentes de Educação, Saúde, Cultura, Esportes e Assistência Social; e Finanças e Orçamento, emitem o presente Relatório acerca do Projeto de Lei nº 31 de 2024, de autoria do Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva

Tendo como relator o **Vereador Ademir Souza Floretti Junior**, Vice-presidente da Comissão de Justiça e Redação.

I. Exposição da Matéria

O Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva, enviou a esta Casa de Leis, através da mensagem nº 023/24, o Projeto de Lei nº 31 de 2024 que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 107.000,00”**.

A proposta em análise em que solicita ao Legislativo Municipal a abertura de crédito destina-se a prover recursos financeiros adicionais à Secretaria de Cultura e Turismo de Mogi Mirim, através da reprogramação do saldo em conta proveniente de recurso federal previsto na Lei Complementar nº 195/2022 – *“Lei Paulo Gustavo”*.

II. Do mérito e conclusões do Relator

Em comunicado encaminhado à Secretaria de Finanças (CI nº 061/2024), a Secretária de Cultura e Turismo solicitou elaboração de Projeto de Lei para crédito adicional especial por suplementação, com o intuito de cobrir despesas com editais da *“Lei Paulo Gustavo”*.

A pasta também informou que os recursos já se encontravam em conta, sendo que a maior parte destes recursos foi distribuída por meio de editais no ano de 2023, necessitando apenas que fosse realizada uma reprogramação do



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
SALA DAS COMISSÕES



saldo remanescente, uma vez que a prorrogação da execução dos recursos foi autorizada pela Lei Complementar nº 202/2023 que *“Altera a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) para prorrogar até 31 de dezembro de 2024 o prazo de execução dos recursos por Estados, Distrito Federal e Municípios”*, vejamos:

(...)

“Art. 22. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estão autorizados a executar os recursos oriundos desta Lei Complementar até 31 de dezembro de 2024.”

Também fora informado pela Secretaria de Cultura e Turismo por meio da CI nº 061-A/2024, que, a previsão de editais para a aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo seria nos valores de **R\$ 38.00,00 para Audiovisual**, e **R\$ 69.000,00 para Outras Áreas da Cultura**, estando em conformidade com as orientações da Nota Técnica nº 09/2023 publicada pela Confederação Nacional de Municípios, que trata sobre a adequação orçamentária dos recursos da Lei Paulo Gustavo:

(...)

*“...o plano de ação deve prever as áreas nas quais os recursos legais serão aplicados, **podendo os Municípios solicitarem recursos para aplicar conjuntamente no apoio ao audiovisual e nas demais áreas da cultura,...**”*

(...)

*“Considerando que o recurso advindo da LC Paulo Gustavo não tenha sido contemplado na Lei Orçamentária Municipal Anual do exercício de 2023, **o município deverá atualizar seus instrumentos de planejamento a partir do plano de ação aprovado, tendo como base o excesso de arrecadação, desta forma, gerando a necessidade de registro de uma previsão adicional da receita e uma abertura de créditos adicionais especiais.**”*

(Nota Técnica CNM nº 09/2023)



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
SALA DAS COMISSÕES



Prosseguindo, a propositura enviada pelo Chefe do Executivo Municipal encontra-se dentro das prerrogativas do Prefeito Municipal em respeito à sua constitucionalidade e legalidade. Trata-se de matéria de interesse municipal e dentro dos preceitos e obrigações para continuidade de tramitação na Casa de Leis.

Em análise técnica da propositura, denota-se que não existem óbices jurídicos para sua tramitação, posto que a mesma não apresenta mácula em seu bojo.

Adentrando quanto a técnica legislativa e ortográfica observa-se que foram respeitados os ditames da Lei Complementar n.º 95/1998, bem como as regras gramaticais vigentes.

Desta forma, seja no âmbito jurídico gramatical, não se vislumbra irregularidades na propositura ora analisada.

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Esta relatoria não propõe emendas ao Projeto de Lei.

IV. Decisão do Relator

Portanto, esta Relatoria considera que a presente propositura não apresenta vícios de constitucionalidade e está amparada pelos preceitos legais recebendo **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, 14 de março de 2024.

Vereador Ademir Souza Floretti Junior
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
SALA DAS COMISSÕES



Parecer Conjunto da Comissão de Justiça e Redação; Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esportes e Assistência Social; e Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Lei Nº 31 de 2024 que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 107.000,00”.

Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determina os artigos 35, 37 e 38 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com as Comissões de Educação, Saúde, Cultura, Esportes e Assistência Social; e Finanças e Orçamento, formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, 14 de março de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador João Victor Gasparini
Presidente

Vereador Ademir Souza Floretti Junior
Vice-presidente

Vereador Marcio Evandro Ribeiro
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira
Presidente

Vereadora Lúcia Maria Tenório
Vice-Presidente

Vereadora Joelma Franco da Cunha
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
SALA DAS COMISSÕES



COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador João Victor Coutinho Gasparini
Presidente

Vereadora Mara Cristina Choquetta
Vice-Presidente

Vereadora Luzia Cristina Côrtes Nogueira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=V55WZD3SJ2N0TH>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: V55W-ZD3S-JJV2-N0TH

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - V55W-ZD3S-JJV2-N0TH